



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 02,
de 14 de março de 1996.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os dispositivos da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, abaixo descritos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - As comissões permanentes, composta cada uma delas de cinco membros, são:

- I - de Justiça e Redação;
- II - de Finanças e Orçamento;
- III - de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;
- IV - de Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor;
- VI - de Assuntos Sócio-Econômicos.

Art. 65 - As comissões permanentes reunir-se-ão em sessão semanal, obrigatoriamente, uma vez por semana, para estudar matérias de suas competências.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 74 -

§ 5º - independentemente do disposto neste artigo e no anterior, fica garantida a participação de todos os vereadores nas comissões permanentes, salvo desistência por escrito.

SUBSEÇÃO III

DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 80 - As comissões permanentes reunir-se-ão no termos do artigo 65, no edifício da Câmara Municipal, mediante elaboração de pauta, convocação pública e gravação de seus trabalhos, nos seguintes dias e horários previamente fixados:

- I - Justiça e Redação, às quartas-feiras;
- II - Finanças e Orçamento, às quintas-feiras;
- III - Educação, Saúde e Assistência Social, às sextas-feiras;
- IV - de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, às segundas-feiras.
- V - de Assuntos Sócio-Econômicos, nos dias designados pelos seus membros.

.....

Art. 83 - Ao Departamento Legislativo da Câmara, incumbido de prestar assistência às comissões, além da redação da ata de suas reuniões, caberá manter protocolo especial para cada uma delas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 2º - Fica revogado o artigo 84 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

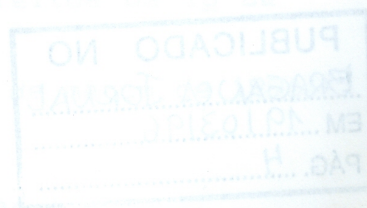
Casa do Poder Legislativo, 14 de março de 1996.

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) Ocimar Aparecido Lucas
Diretor do Departamento Jurídico

a.) Lyse Cabral Buoso
Diretora do Departamento Administrativo

a.) Marcelo Martins
Diretor em Exerc. do Dep. Legislativo





Art. 2º - Fica revogado o artigo 84 da Resolução nº 021 de 29 de Junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 14 de março de 1996.

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) Osimar Aparecido Lucas
Diretor do Departamento Jurídico

a.) Lyra Cabral Basso
Diretora do Departamento Administrativo

a.) Marcelo Martins
Diretor em Exer. do Dep. Legislativo

PUBLICADO NO
BRAGANÇA JORNAL
EM 19/03/96
PÁG. 4